



1
2 **ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA REVISORA DO CONSELHO**
3 **SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2026**

4 Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte seis), às 09h30min, de
5 forma híbrida (presencial e por intermédio da plataforma Microsoft Teams), realizou-se a
6 **3ª Sessão Ordinária da 3ª Turma Revisora do Conselho Superior do Ministério**
7 **Público**, na forma prevista nos arts. 3º, §2º e 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44,
8 §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo nº 96, de 07 de abril de 2020,
9 alterado pelo Ato Normativo nº 112/2020, que trata das sessões do Conselho Superior do
10 Ministério Público por videoconferência, e Ato Normativo nº 125/2020. A presente
11 Sessão foi presidida sob a Presidência do Procurador de Justiça, Conselheiro **PEDRO**
12 **OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**. Presentes os Conselheiros **FRANCISCO RINALDO**
13 **DE SOUSA JANJA** e **MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS**
14 **SANTOS**, totalizando *quorum* de 3 (três) membros. Iniciados os trabalhos, a Presidência
15 abriu a sessão e registrou a participação da representante da Associação Cearense do
16 Ministério Público, **Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani**.

17 **DELIBERAÇÃO ACERCA DA ATA (art. 23º, § 1º, “c”, do RI/CPJ):** Ata da 2ª
18 Sessão Ordinária da 3ª Turma Revisora do CSMP, realizada no dia 30 de abril de 2026 e
19 Ata da 3ª Sessão do Plenário Virtual da 3ª Turma Revisora do CSMP, realizada no dia 22
20 a 29 de abril de 2026; **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, por sua*
21 *2ª Turma Revisora, à unanimidade dos presentes, delibera pela aprovação da citada Ata,*
22 *sem emendas.* **MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO: Processo nº 09.2025.00010115-7**

23 (Interposição de Recurso). Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Assunto:
24 Recurso interposição contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público,
25 prolatada por ocasião da 1ª Sessão Ordinária da 3ª Turma Revisora, realizada em 16 de
26 abril de 2026. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público por sua 3ª Turma*
27 *Revisora, à unanimidade dos votantes, decidiu pela remessa dos autos do referido*
28 *recurso ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, para adoção de*
29 *providência cabível.* **JULGAMENTO DOS PROCESSOS COM PRIORIDADE:** A

30 Presidência, passou a condução dos trabalhos ao Conselheiro FRANCISCO RINALDO
31 DE SOUSA JANJA, o qual, por sua vez, deferiu a palavra ao Conselheiro Relator

32 **PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**, para julgamento do(s) processo(s) a seguir:
33 **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 1) Processo nº 01.2025.00024722-9 –**
34 **RESTRITO**. Origem: 74ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Recorrente: Eva de
35 Vasconcelos Lima Freitas, representada por sua Advogada Cintia de Araújo Sena
36 Rodrigues (OAB/CE 23437); Recorrido: Cândido Medeiros Linhares. Após a leitura do
37 relatório, foi concedida a palavra à recorrente, representada pela Advogada Cintia de
38 Araújo Sena Rodrigues (OAB/CE 23437), que fez sustentação oral nos termos do
39 parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão
40 publicada no *Teams*, através do link: [https://teams.microsoft.com/meet/24470916905200?](https://teams.microsoft.com/meet/24470916905200?p=C4jyF9EKLQupAO0Qh2)
41 [p=C4jyF9EKLQupAO0Qh2](https://teams.microsoft.com/meet/24470916905200?p=C4jyF9EKLQupAO0Qh2). Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento do
42 Recurso e, no mérito por seu **DESPROVIMENTO**, mantendo o arquivamento do
43 feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem. A Presidência
44 submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em
45 sua integralidade. **DECISÃO**: *O Conselho Superior do Ministério Público, por sua 3ª*
46 *Turma Revisora, por unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo*
47 *pelo conhecimento do Recurso e, no mérito por seu DESPROVIMENTO, mantendo o*
48 *arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos*
49 *termos do voto do relator.* Na Presidência, o Conselheiro FRANCISCO RINALDO DE
50 SOUSA JANJA devolveu a condução dos trabalhos da presente sessão ao Conselheiro
51 PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO, o qual, por sua vez, deferiu a palavra ao
52 Conselheiro Relator **FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**, para julgamento
53 do processo a seguir: **O PROCESSO A SEGUIR FOI RETIRADO DE MESA: 1)**
54 **Processo nº 01.2025.00019589-0 – RESTRITO**. Origem: Promotoria de Justiça de
55 Jaguaratama. Recorrente: José Evando da Silva; Recorrido: Rodolfo Moraes da Cunha.
56 Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao recorrente, José Evando da Silva,
57 que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do
58 CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no *Teams*, através do link:
59 <https://teams.microsoft.com/meet/24470916905200?p=C4jyF9EKLQupAO0Qh2>. Em
60 seguida, foi concedida a palavra ao recorrente, Rodolfo Moraes da Cunha, que fez
61 sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP,
62 conforme a íntegra da sessão publicada no *Teams*, através do link:
63 <https://teams.microsoft.com/meet/24470916905200?p=C4jyF9EKLQupAO0Qh2>. Após

64 a discussão, o relator que diante das sustentações orais do recorrente e recorrido,
65 resolveu retirar de mesa o presente processo, para melhor análise da matéria. O
66 Conselho Superior do Ministério Público, por sua 3ª Turma Revisora, por unanimidade
67 dos votantes, tomou ciência da decisão monocrática do relator, no sentido de retirar de
68 mesa o referido processo, para melhor análise da matéria, ficando as partes presentes
69 cientes da decisão. **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 2) Processo nº**
70 **09.2025.00026191-0.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú. Recorrente: José Alef
71 do Nascimento Santos, representado por seu Advogado José Miranda dos Santos
72 (OAB/Ce 49348); Recorridos: Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
73 Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e Prefeitura Municipal de Acaraú. Após
74 a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao recorrente, representado por seu Advogado
75 José Miranda dos Santos (OAB/Ce 49348), que fez sustentação oral nos termos do
76 parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão
77 publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/4cwj5m8s>. Após discussão, o
78 relator votou pelo conhecimento do Recurso e, no mérito por seu
79 **DESPROVIMENTO**, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à
80 **Promotoria de Justiça de origem.** A Presidência submeteu a matéria à votação, passando a
81 palavra aos Conselheiros para proferirem seus votos: Marcus Renan Palácio De Moraes
82 Claro Dos Santos acompanhou o voto do relator em sua integralidade e Pedro Olímpio
83 Monteiro Filho votou divergindo do relator pelo não conhecimento do recurso, nos termos
84 da Súmula nº 34/2024-CSMP. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público,*
85 *por sua 3ª Turma Revisora, por maioria dos votantes (2x1 votos), acompanhou o voto do*
86 *relator, decidindo pelo conhecimento do Recurso e, no mérito por seu DESPROVIMENTO,*
87 *mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de*
88 *origem, nos termos do voto do relator.* A Presidência, passou a palavra ao Conselheiro
89 Relator **MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS**, para
90 julgamento do processo a seguir: **PROVIMENTO DE RECURSO: 1) Processo nº**
91 **01.2025.00033579-6 – RESTRITO.** Origem: 17ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.
92 Recorrente: Haline de Sousa Lima; Recorridos: Alex de Sousa Lima/Andreia de Sousa
93 Lima. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra à recorrente, Haline de Sousa
94 Lima, que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno
95 do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no *Teams*, através do link:

96 <https://teams.microsoft.com/meet/24470916905200?p=C4jyF9EKLQupAO0Qh2>. Após
97 a discussão, o relator votou pelo conhecimento do Recurso e, no mérito por seu
98 **PROVIMENTO**, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para
99 **designação de outro membro para dar prosseguimento ao feito**. A Presidência submeteu
100 a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua
101 integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, por sua 3ª Turma*
102 *Revisora, por unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo*
103 *conhecimento do Recurso e, no mérito por seu PROVIMENTO, com a remessa dos autos ao*
104 *Procurador-Geral de Justiça, para designação de outro membro para dar prosseguimento*
105 *ao feito, nos termos do voto do relator*. Após, passou-se ao **JULGAMENTO DOS**
106 **PROCESSOS SEM PRIORIDADE:** A Presidência, passou a palavra ao Conselheiro
107 Relator **FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**, para julgamento do processo a
108 seguir: **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 3) Processo nº 01.2025.00035268-4.**
109 **Origem:** 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. **Recorrente:** Marcos Costa de Sousa;
110 **Recorridos:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP/
111 Procuradoria Geral do Município (PGM). **Após a discussão, o relator votou pelo**
112 **conhecimento do Recurso e, no mérito por seu DESPROVIMENTO, mantendo o**
113 **arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem.**
114 A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o
115 voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério*
116 *Público, por sua 3ª Turma Revisora, por unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do*
117 *relator, decidindo pelo conhecimento do Recurso e, no mérito por seu DESPROVIMENTO,*
118 *mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de*
119 *origem, nos termos do voto do relator*. **COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE: PEDRO**
120 **OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**, comunicou o recebimento de expediente subscrito pelo
121 Procurador-Geral de Justiça, referente à convocação dos membros para participarem da
122 **Palestra sobre Criminalidade Organizada e Sistema de Justiça, a realizar-se no dia 29**
123 **de maio, no horário de 8h30 às 12h**, coincidindo com o dia e horário previamente
124 designados para a Sessão da 3ª Turma Revisora. Diante disso, foi sugerida a antecipação da
125 Sessão para o dia 28 de maio de 2026, às 9h. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
126 *Ministério Público, por sua 3ª Turma Revisora, à unanimidade dos votantes, decidiu pela*
127 *antecipação da Sessão para o dia 28 de maio de 2026, às 9h*. Nada mais havendo a tratar,

128 a Presidência declarou encerrada a sessão às 11h45min, da qual eu, Sildene Lima Barros,
 129 Gerente de Apoio do CSMP, minutei a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de
 130 Justiça **Ana Cristina de Paula Cavalcante Parahyba**, que, depois de lida e aprovada,
 131 dispensada sua assinatura, será considerada válida para todos os efeitos legais.

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP – 3ª TURMA REVISORA – 14/05/2026									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
PEDRO OLÍMPIO	1								1
RENALDO JANJA	2								2
MARCUS RENAN		1							1
TOTAL	3	1	0	0	0	0	0	0	4